



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA.**

**Autos: Recuperação Judicial nº 0300841-02.2018.8.24.0048**

**ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**

**SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, na condição de **ADMINISTRADORA JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos, representada por seu sócio **GILSON AMILTON SGROTT** vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar em anexo o Relatório Dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório Dos Incidentes Processuais (RIP).

Nestes Termos, é a manifestação.

Brusque, 20 de fevereiro de 2025.

**GILSON AMILTON SGROTT**  
**ADVOGADO – OAB/SC – 9022**  
**Adm. Judicial.**



## RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

**ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

**Autos Recuperação Judicial nº 0300841-02.2018.8.24.0048**

**Verificado na data de 20/02/2025 até o ev.1463**

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Recup.	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
25/04/23	1166 e 1167	Vara Trab. Vitória Sto. Antão	Reque que o Juiz da Recup. Homologue Acordo Trab. Declarando-se incompetente	Aguardar Recurso ao TRT daquele estado	Aguardar decisão de Recurso ao TRT daquele Estado	Idem ev.1202	Verificar a decisão junto ao TRT 6ª Região	1203		No ev.1279 foi informada a homologação pelo TRT 6ª Região. Perdendo o objeto o pedido ENCERRADO
03/07/23	1218	Aviso Urgente Clipping e Softwares	Apresentação de conta para depósito	Declara Conhecimento ev.1304	Não intimado	A ser intimado				ENCERRADO
04/07/23	1221	OI S/A	Pedido habilitação de procurador	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Indeferida a habilitação de procurador nos autos	1289		ENCERRADO
12/07/23	1228	Registro Imóvel Bal. Piçarras	Ordem para baixar averbação. Mas não consta averbação anterior	Declara Conhecimento ev.1304 e já providenciou baixas	Desconsiderar baixa eis que não houve averbação anterior	A ser intimado	-	-	-	Realizada baixa ENCEERRADA
13/07/23	1230	2º Registro Imóvel Itajaí	Solicita para emolumentos para cumprir ordem de baixa	Declara Conhecimento ev.1304 e já providenciou baixas	Pagou os emolumentos (anexado a resposta do AJ)	A ser intimado				Cumprida a ordem de baixa, conforme Ofício ev.1240 ENCERRADO
15/07/23	1231	Vanessa Pereira e Ricardo Colpani	Apresentação de conta para depósito	No prazo ev.1289	Não intimado	A ser intimado				Aguardando respostas da Recuperanda.
21/07/23	1232 e 1239	Registro Imóvel Vitória Santo Antão-PE	Ordem para baixar averbação. Mas não consta averbação anterior	Declara Conhecimento ev.1304 e já providenciou baixas	Desconsiderar baixa eis que não houve averbação anterior	A ser intimado				Realizada a baixa pela Recuperanda ENCERRADO
	1237 e 1201	Felipe Kovari	Habilitação de Crédito	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Determina Propor pedido de habilitação incidental	1289		ENCERRADO
23/08/23	1244	AG Brasil	Apresentação de conta para depósito	Declara Conhecimento ev.1304	Não intimado	A ser intimado				Ciente a Recuperanda ENCERRADO
25/08/23	1245	VILLEFER	Apresentação de conta para depósito	Declara Conhecimento ev.1304	Não intimado	A ser intimado				Ciente a Recuperanda ENCERRADO.
19/09/23	1249	CEMIG Distribuição	Pedido habilitação de procurador	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Indeferida a habilitação de procurador nos autos	1289		ENCERRADO



09/10/23	1262	TCPORT Transportes	Habilitação de Crédito	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Determina Propor pedido de habilitação incidental	1289		ENCERRADO
28/07/23	1237 e 1201	Felipe Kovari	Habilitação de Crédito	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Determina Propor pedido de habilitação incidental	1289		ENCERRADO
25/10/23	1273	1ª Vara Xaxim	Penhora em favor Valmir Covatti 5002327-37.2020	Requeru reconsideração, considerando estar habilitado -ev.1304			Determinou que a Recuperanda cumpra a ordem	1289 e 1446		Juízo determinou o cumprimento da ordem de pagamento, qual foi realizada em ev. 1459.
26/10/23	1274	Novo Banco Continental	Apresentação de conta para Depósito	Declara Conhecimento ev.1304	não intimado	A ser intimado				Ciente a Recuperanda ENCERRADO
18/12/23	1282	Jackeline Gomez Rabelo	Habilitação de Crédito	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Determina Propor pedido de habilitação incidental	1289		ENCERRADO
18/12/23	1285	Edemir Meier	Habilitação de Crédito	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Determina Propor pedido de habilitação incidental	1289		ENCERRADO
29/01/24	1287	Vibra Energia	Pedido habilitação de procurador	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Indeferida a habilitação de procurador nos autos	1289		ENCERRADO
03/04/24	1306	7ª Unidade Apoio em Execução Fiscal	Informar ao Juízo ação Execução fiscal n.5042857-52.2023.4.04.7200		Ciente		Apenas Ciência da informação	1310		ENCERRADO
17/04/24	1308	1ª Vara Balneário Piçarras	Juntada de Habilitação de Crédito autos 5000431-24.2021.8.4.24.0048		Ciente – realizado o lançamento na relação de credores					Lançado na relação de credores ENCERRADA
18/04/24	1309	BRDE	Informa conta bancária		Ciente – enviado a Recuperanda					Recuperanda já está realizando os pagamentos nessa conta ENCERRADA
10/05/24	1318	JF Consultoria Empresarial	Apresentar Cessão de Crédito cedido por BPA Participações							AGUARDANDO ANÁLISE DA RECUPERANDA
08/06/2024	1333/1335	WM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	Apresentou pedido de compra de ativo da empresa, sendo sobre o terreno urbano de matrícula 26.941.	Manifestou-se favorável à alienação do ativo em favor de WM EMPREENDIMENTOS, tendo em vista não ser imóvel operacional, assim, não impactará nas atividades, sendo a receita destinada a quitação do credor Banco do Brasil (ev. 1337). E em ev. 1338 apresentou avaliação do imóvel.	Não encontra óbice para a venda, assim atende pela aprovação da proposta de compra.	MP manifestou pelo indeferimento do pedido de alienação do imóvel de matrícula n. 26.941, haja vista a ação Nº 5000491-26.2023.8.24.0048 qual discute-se a propriedade do imóvel.	Deferida a venda do imóvel de matrícula 26.941 a WM EMPREENDIMENTOS.	1360		credor Banco do Brasil se manifestou acerca da alienação do bem imóvel, expressando sua concordância, desde que sejam mantidas as garantias fidejussória (ev. 1336)  Recuperanda manifestou-se em ev. 1350 que a parte ativa da ação de n. 5000491-26.2023.8.24.0048, protocolou pedido de desistência daquele feito, devendo assim ser deferido o pedido de compra de WM EMPREENDIMENTOS.



										Por fim o MP manifestou-se em ev. 1356 informando que esclarecidos as informações não há impedimentos para a venda do imóvel, devendo ser assim deferido.  ENCERRADO.
08/07/2024	1370	WM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	Requeru expedição ofício ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, solicitando que efetue a baixa dos registros de hipotecas constantes na matrícula do imóvel n. 26.941, e em ev. 1395 requereu a baixa do Registro Auxiliar de nº 4.190.	-	-	-	Deferido pelo juízo a baixa do Registro Auxiliar de nº 4.190 apenas com relação as obrigações envolvendo o imóvel matriculado com n.º 26.941.	Ev. 1402	-	2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC em ev. 1393, informou o cumprimento da ordem judicial (cancelamento de hipotecas), entretanto que permanecerá vigente o Registro Auxiliar nº 4.190, Livro 3, que se refere ao registro da cédula de crédito industrial nº 342.003.021, atrelado ao imóvel.  ENCERRADO.
08/07/2024	1371	ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL	A recuperanda pugna pela expedição de alvará da quantia depositada nos autos, na monta de R\$340.891,68.	-	-	-	Deferido pelo juízo a expedição do alvará.	Ev. 1402	-	Alvará expedido em ev. 1413.  ENCERRADO.
15/10/2024	1428	Bradesco S.A.	Informa dados bancários	-	-	-	-	-	-	Remetido ofício ao procurador do banco BRADESCO S/A informando que remeteu a recuperanda copia da petição de ev. 1428 a fim de que a empresa atenda ao requerido.
19/11/2024	1441 e 1442	Administrador Judicial	Apresentou Relatório Mensal de Atividades (RMA).	-	-	-	-	-	-	-
25/11/2024	1444	1ª Vara da Comarca de Xaxim  n.º 5002327-37.2020.8.24.0081	Indicou o valor do crédito para cumprimento da penhora no rosto destes autos.	-	-	-	-	-	-	Remetido ofício informando acerca do entendimento do juízo em outros autos quanto a penhora que o andamento dos feitos executórios pode prosseguir eis que já superado o stay period.
10/12/2024	1445	RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A	Pedido habilitação de procurador	-	-	-	-	-	-	Remetido ofício informando do que restou decidido pelo juízo em decisão de ev.1289, que estabelece no item III o indeferimento de cadastramento de procuradores.



14/01/2025	1454	MULTIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA	Apresentou seus dados bancários para o recebimento do seu crédito.	-	-	-	-	-	-	-
17/01/2025	1455	RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA	Informou que os créditos anteriormente detidos por GERDAU AÇOS LONGOS S.A. foram integralmente cedidos à RESTORE. (apresentou anexado a petição o Termo de Informação de Cessão e Regularização Processual)	-	-	-	-	-	-	-
27/01/2025	1456	LC SOLDAS E SERVIÇOS EIRELI	Informou que possui créditos a receber da Recuperanda, assim apresentou dados bancários para futuro pagamento. Bem como requereu a habilitação dos procuradores.	-	-	-	Indeferida a habilitação de procurador nos autos	1289	-	Remetido ofício informando do que restou decidido pelo juízo em decisão de ev.1289, que estabelece no item III o indeferimento de cadastramento de procuradores.
03/02/2025	1459	Recuperanda	Respondeu as determinações da decisão de ev. 1446 sobre a apresentação dos documentos contábeis, requerendo prazo para a regularização. Acerca do pagamento ao credor Vitorino Zanchet, conforme determinação do juízo foi efetuado o depósito nos autos 5002327-37.2020.8.24.0081.	-	-	-	-	-	-	-
13/02/2025	1461	REGINALDO DE FREITAS SALGADO	Informou ser credor e requereu a liberação de chave de acesso para acessar o processo de Recuperação Judicial.	-	-	-	-	-	-	O administrador diligenciara para auxiliar o acesso aos autos para o credor.
13/02/2025	1462	SILFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIXADORES EIRELI	Requereu habilitação nos autos, bem como, informou seus dados bancários para futuro pagamento.	-	-	-	Indeferida a habilitação de procurador nos autos	1289	-	Remetido ofício informando do que restou decidido pelo juízo em decisão de ev.1289, que estabelece no item III o indeferimento de cadastramento de procuradores.



**RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP**

**ARXO INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Autos Recuperação Judicial nº 0300841-02.2018.8.24.0048**

**Verificado na data de 20/02/2025**

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Recuperanda		Administrador judicial		Ministério público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado?	
25/02/2024	5000079-60.2024.8.24.3605	WOLNEI MARQUES	006.040.869-38	(I)R\$110.127,69	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação nº 0004192-61.2014.5.12.0022.		Manifestou não concordância com a habilitação de crédito pugnando pelo indeferimento.		Requeru a intimação do habilitante para apresentar aos autos certidão de crédito atualizada, memória de cálculo e sentença que condenou a Recuperanda		Sim	Ev. 65	Sim	Acolhida a habilitação de crédito no valor de R\$ 107.783,52.
27/03/2024	5000169-68.2024.8.24.3605	MAYRON ANDREY DE SOUZA	087.742.979-02	(I) R\$ 70.217,88	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação nº 0000044-87.2016.5.12.0005.				Requeru a intimação do habilitante para apresentar aos autos certidão de crédito atualizada. Apresentada certidão atualizada, manifestou-se pela habilitação do crédito.	Manifestou-se informando que não há indícios ou arguição de irregularidade ou fraude, assim não havendo necessidade de sua intervenção. Sendo assim não se opõe ao pedido habilitação.	Sim	Ev. 40	Sim	Julgado procedente o pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 70.217,88.
11/04/2024	5000203-43.2024.8.24.3605	DAVI FLORENCIO	833.463.929-53	(I) R\$2.668,91	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação nº 0001658-66.2019.5.12.0056.						Sim	Ev. 32	Sim	Julgado extinto o processo sem resolução do mérito devido a quitação da obrigação nos autos trabalhistas de n.º 0001658-66.2019.5.12.0056.
30/04/2024	5000261-46.2024.8.24.3605	ELIOMAR GERMANO	463.401.499-87	(I) R\$ 17.235,32	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação nº 0010078-07.2015.5.12.0022.		Manifestou não concordância com a habilitação de crédito pugnando		Requeru a intimação do habilitante para apresentar aos	Manifestou-se informando que deixa de se manifestar quanto	Sim	Ev. 42	Sim	Julgado procedente o pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 17.069,60.



								pelo indeferimento.		autos certidão de crédito atualizada, memória de cálculo. Apresentada certidão atualizada, manifestou-se pela habilitação do crédito.	ao mérito.				
18/12/2019	5003243-10.2019.8.24.0048	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC	82.937.293/0001-00	0,00			R\$ 3.546.238,66	A ação foi proposta pela Recuperanda alegando que o real valor a ser habilitado é de R\$3.546.238,66, Considerando a seguintes ações nº 0314772-54.2017.8.24.0033, 0302534-21.2018.8.24.0048.		Informou a Existência da discussão sobre o valor nos embargos à execução nº 0314772-54.2017.8.24.0033, entendo prudente a suspensão até deslinde da referida ação.	Não manifestou	Não			Processo suspenso até o julgamento da ação nº 0314772-54.2017.8.24.0033.
07/06/2019	0301180-24.2019.8.24.0048	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	(II)R\$19.610.694,39	Busca inclusão das seguintes operações 342.003.021 e 342.003.139 e o reconhecimento da extraconcursalidade das seguintes operações 4001153, 4001215, 4001241, 4001242, 4001243, 4001311 e 4001312.	Não apontou		Alegou que as operações 342.003.021 e 342.003.139 possuem cláusulas abusivas, e o valor habilitado e o valor dos imóveis, com relação as operações nrs. 4001153, 4001311, 4001312 alegou que teve perda da garantia, por isso deveria ser mantido e que os demais bens são essenciais.		Informou a Existência de discussão sobre o crédito, apontou a necessidade de realizar perícia considerando Necessidade de apurar o valor dos imóveis e dos juros e correções.	Não manifestou	Sim	Ev.42	Sim	Foi formulado entre as partes um acordo onde reconheceu a quantia de R\$ 19.610.694,39 como garantia real e retirou quirografário e reconheceu a extraconcursalidade das seguintes operações nº 4001312; 4001311; 4001243, 4001242, 4001241, 4001215, 4001153. Interposta apelação para discussão sobre honorárias sucumbências, qual apresentou-se contrarrazões a apelação.
30/05/2019	0301150-86.2019.8.24.0048	VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	09.045.285/0001-51	(I)R\$ 32.544,89	Busca a inclusão dos honorários referente a nota débito 1347.			Alegou que não foi apresentado qualquer nota fiscal, bem como outra ordem de serviço. Requereu a improcedência total.		Apontou o não cumprimento do art. 9 da LREF, e informou se crédito posterior a RJ.	Não manifestou	Sim	Ev. 29	Sim	Julgou improcedente o pedido. Aguardando deslinde da apelação, qual apresentou-se contrarrazões.



23/02/2022	5001232-03.2022.8.24.0048	CRISTIANE NASCIMENTO DE MOURA	065.607.754-96	(I)R\$ 71.436,79	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação n° 0000838-02.2018.5.06.0201.		Alegou que os créditos não estão atualizados até a data do pedido da RJ	R\$ 16.045,17	Manifestou-se entendendo que deverá ser habilitado o valor na classe trabalhista.	Não apresentou manifestação de mérito.	Não			Juízo determinou a intimação da habilitante para esclarecer a legitimidade e o interesse do pedido, no que concerne à verba relativa ao FGTS.
11/08/2023	5002834-92.2023.8.24.0048	FRANCOA S DE MATOS FREDO	078.344.189-47	(I)18.393,06	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação n° 0002066-96.2015.5.12.0056	R\$ 15.921,43	Informou que existe uma outra certidão de crédito com as datas correta até o pedido da RJ, portanto concordou com a habilitação na quantia de R\$ 15.921,43.		Concordou com a habilitação na forma apresentada pela Recuperanda.	Manifestou-se informando que não há indícios ou arguição de irregularidade ou fraude, assim não havendo necessidade de sua intervenção.	Sim	Ev. 63	Sim	Apresentou-se homologação de acordo, qual restou homologado pelo juízo.
06/06/2024	5000333-33.2024.8.24.3605	BINHOTTI TERRAPLENAGEM LTDA	05.822.411/0001-86	(I) R\$ 173.366,39	Busca a inclusão do crédito trabalhista.		Contestou requerendo o reconhecimento da natureza quirografária dos valores pagos, o expurgo dos juros inclusos no valor principal, a compensação legal do valor depositado nos autos pela Requerida.		Manifestou-se pelo indeferimento, pois possui crédito não sujeito a recuperação judicial, devendo prosseguir com a demanda autônoma.	Manifestou-se informando que não há indícios ou arguição de irregularidade ou fraude, assim não havendo necessidade de sua intervenção.	Sim	Ev. 44	Sim	As partes apresentaram acordo em ev. 43, acerca da forma de pagamento do crédito, requerendo sua homologação.  Juízo homologou o acordo apresentado pelas partes.